



SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Rua Dr. Cincinato Pinto, 503, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
Telefone: (82) 3315-1534 e Fax: @fax_unidade@ - www.seplag.al.gov.br

CONTRATO Nº 02/2025

Processo nº E:01700.0000003607/2024

TERMO DE CONTRATO SEPLAG N.º 02/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG E A EMPRESA GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO - SEPLAG**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.200.184/0001-12 e com sede à Rua Cincinato Pinto, 503, Centro, Maceió, Alagoas, CEP 57.020-050, neste ato representada por sua Secretaria de Estado, a Sra. **PAULA CINTRA DANTAS**, nomeada pelo Decreto Estadual n.º 96.146, de 27 de março de 2024, matrícula funcional n.º 3865-2.

CONTRATADA: A empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.329.433/0001-05, com sede na Estrada Municipal, 415, Condomínio Centro Empresarial Caribe Center, Sala 12, Capuava, CEP: 13272-000, neste ato representada pela Sra. **KELI ALESSANDRA BANDETINI**, inscrita no CPF sob o n.º 252.001.028-20, de acordo com a representação legal que lhes é outorgada por ato constitutivo.

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo n.º E:01700.0000003607/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico n.º 10.418/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a contratação de Serviço de Publicação (JORNAIS) - PLS N.º 025/2023, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ATA Nº	ITEM	OBJETO	QUANTIDADE
1070/2023	01	Publicação de avisos de editais em jornal de grande circulação no Estado de Alagoas.	300 cm
1070/2023	02	Publicação de avisos de editais em jornal de grande circulação Nacional.	31 cm
Total			R\$ 15.700,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 107, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- 3.1. O valor global do Termo de Contrato é de R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 13017

Unidade Gestora: 410017

Fonte: 500 - RECURSOS DO TESOURO

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As regras acerca dos requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, gestão do contrato e critérios de mediação e pagamento, materiais a serem disponibilizados e recebimento e aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

8.2. A execução do objeto possuirá o seguinte modelo de gestão e obedecerá aos seguintes critérios de medição e pagamento:

8.2.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução (solicitação dos serviços de publicação);

8.2.2. As solicitações dos serviços de publicação serão feitas por meio de ofício, e-mail ou outros meios de comunicação, o qual a empresa contratada deverá informar;

8.2.3. Os órgãos da Administração Pública Estadual, participantes da ata, informarão a Contratada, oportunamente, o nome dos servidores responsáveis pelo envio das publicações;

8.2.4. A contratada deverá efetuar o serviço licitado no prazo máximo de 1 (um) dia após o recebimento da solicitação de publicação;

8.2.5. A contratada deverá confirmar o recebimento do texto para publicação, bem como a possibilidade de publicação na data fixada pelo órgão;

8.2.6. A publicação da matéria deverá ser realizada na data fixada pela contratante;

8.2.7. Os serviços serão prestados em dias úteis (segunda à sexta), em corpo de jornal, espaço específico para publicação;

8.2.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e informações enviadas pelos órgãos demandantes;

8.2.9. Os pagamentos terão como base a quantidade de publicações feitas em período estabelecido.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

11. CLÁUSULA ONZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

13. CLÁUSULA TREZE - DA RESCISÃO

13.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a VIII do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

13.1.2. amigavelmente, nos termos da art. 138, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.4. termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA QUATORZE - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei n.º 14.133 de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, na Lei n.º 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas CONTRATANTES.

Maceió.

(assinado eletronicamente)

PAULA CINTRA DANTAS

Secretária de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

KELI ALESSANDRA BANDETINI

Representante da Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda

LTDA

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

ANA PAULA DE BRITO CAMELO

Administradora

Matrícula n.º 29.978-2

GESTORA CONTRATUAL

(assinado eletronicamente)

ODETE MACHADO BANDEIRA DA SILVA

Assessora de Serviços Administrativos

Matrícula n.º 54.249-0

FISCAL CONTRATUAL

(assinado eletronicamente)

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Economista

Matrícula n.º 863.567-6

SUBGESTOR CONTRATUAL

(assinado eletronicamente)

INGRID NEIVA VON RANDOW RATTES

Assessora Especial

Matrícula n.º 3913-6

SUBFISCAL CONTRATUAL

ANEXO ÚNICO

TERMO DE REFERÊNCIA 027/2023 - REVISÃO 02

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. À Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP, nos termos da Lei Estadual nº 6.582, de 2005, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Estadual direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 68.120, de 2019.

1.2. A Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP desempenhará as funções do Órgão Gerenciador,

responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente. 1.3. Art. 3º O SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- 1.3.1. Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- 1.3.2. Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- 1.3.3. Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de 1 (um) órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou 1.3.4. Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.
- 1.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.
- 1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO (JORNAIS) - PLS Nº 025/2023, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas.

ITEM	CATMAT/CATSER	DESCRIÇÃO DOS ITENS A SEREM REGISTRADOS	UNIDADE DE COMPRA	TOTAL A LICITAR
01	10049	Descrição CATMAT: Publicação, impressão de jornal, revista, livro Descrição Complementar: Publicação de avisos de editais, extratos, convênios ou contratos e qualquer outro tipo de divulgação exigido por lei, dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual em Jornal de Grande Circulação no Estado de ALAGOAS , em p&b, no caderno de anúncios ou página Indeterminada.	Unidade de medida CATMAT: UNIDADE Unidade de medida complementar: CENTÍMETRO X COLUNA	33.385
02	10049	Descrição CATMAT: Publicação, impressão de jornal, revista, livro Descrição Complementar: Publicação de avisos de editais, extratos, convênios ou contratos e qualquer outro tipo de divulgação exigido por lei, dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual em Jornal de Grande Circulação Nacional , em p&b, no caderno de anúncios ou página Indeterminada.	Unidade de medida CATMAT: UNIDADE Unidade de medida complementar: CENTÍMETRO X COLUNA	24.924

2.2. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e órgão (s) e entidade (s) participante (s):

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	AMGESP	ARSAL	CBM	IDERAL	PC/AL	SEPLAG	SECTI	SECDEF
01	Unidade de medida CATMAT: UNIDADE Unidade de medida complementar : CENTÍMETRO X COLUNA	9.393	245	7.110	1.404	250	2.420	800	2.508
02	Unidade de medida CATMAT: UNIDADE Unidade de medida complementar : CENTÍMETRO X COLUNA	9.393	245	5.730	468	250	807	800	2.508

ITEM	UNIDADE DE COMPRA	SEPREV	SERIS	SETRAND	SSP	UNCISAL	VICEGOVERNADORIA	Requisição mínim a para utilização de ata.	Requisição máxim a para utilização de ata.	TOTAL
01	Unidade de medida CATMAT : UNIDADE Unidade de medida complementar: CENTÍMETRO X COLUNA	672	13	2.128	3.000	1.022	2.420	10%	50%	33.385
	Unidade									

02	de medida CATMAT : UNIDAD E Unidade de medida compleme ntar: CENTÍME TRO X COLUNA	656	13	-	2.225	1.022	807	10%	50%	24.924
----	--	-----	----	---	-------	-------	-----	-----	-----	--------

2.3. Descrição complementar:

2.3.1. Tendo em vista não haver nenhum código CATMAT específico no comprasnet que atenda às necessidades da administração pública, foi escolhido um código genérico e utilizada uma descrição complementar.

2.3.2. Vale ressaltar que foi realizada vasta busca com o intuito de encontrar algum descritivo que pudesse ser utilizado, porém não há nada que chegue próximo do desejados.

2.4. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do ano corrente, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de serviço de publicações em jornais de grande circulação regional ou nacional é necessário para a divulgação das ações do Governo Estadual na mídia, para o cumprimento de determinações legais como condição indispensável para produção de efeitos, atendendo aos princípios da publicidade e transparência dos atos administrativos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Pretendesse com a futura e eventual contratação, o atendimento das disposições legais necessárias aos certames licitatórios, com base na Lei nº 14.133/2021, como forma de se exercer maior controle social, mais fiscalização e transparência nas contratações públicas.

4.2. A contratação de empresa para publicação é prática pacífica no mercado, desta forma, não se vislumbra qualquer outra possibilidade de solução de contratação diversa a que se está pleiteando.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2. A futura e eventual contratação não possui atos normativos (leis, decretos, portarias, resoluções, instruções normativas etc) que disciplinem o serviço a ser contratado.

6.3. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Contratante.

7. DA VISTORIA

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 17:00 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3. Para a vistoria, a licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificada, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4. Por ocasião da vistoria, à licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CDROM, pen-drive, ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

17.1.2. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para a execução de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

17.1.2.1.1. Características: executar serviço de reprodução e publicação e qualquer outro tipo de divulgação;

17.1.2.2.Quantidades: no mínimo, 25 % (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto licitado;

17.1.2.3.Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de execução do objeto licitado;

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O modelo de execução do objeto será desenvolvido da seguinte forma:

9.1.2. As solicitações dos serviços de publicação serão feitas por meio de ofício, e-mail ou outros meios de comunicação, o qual a empresa contratada deverá informar.

9.1.3. Na impossibilidade de utilização dos meios de envio indicados no parágrafo anterior, em razão de eventual problema, caberá à empresa providenciar ao órgão outra forma de envio, de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta contratação.

9.1.4. Os órgãos da Administração Pública Estadual, participantes da ata, informarão a prestadora de serviços, oportunamente, o nome dos servidores responsáveis pelo envio das publicações.

9.1.5. O texto para publicação será produzido pelo Órgão em software de edição de texto (Microsoft Word ou semelhante) e remetido à contratada pelos meios supramencionados;

9.1.6. A empresa deverá confirmar o recebimento do texto para publicação, bem como a possibilidade de publicação na data fixada pelo órgão; 9.1.7. Os serviços serão prestados em dias úteis (segunda à sexta), em corpo de jornal, espaço específico para publicação.

9.1.8. A publicação da matéria deverá ser realizada na data fixada pela contratante;

9.1.10. O conteúdo a ser publicado deverá condizer integralmente com o enviado pelo Órgão contratante;

9.1.11. Em caso de publicação com erro e/ou omissão, ou fora da data fixada pelo órgão, decorrente de causa atribuível à empresa, esta fica obrigada a providenciar a republicação com a devida correção, e, ainda, a arcar com eventuais prejuízos que isso acarretar ao órgão ou a terceiros interessados.

9.1.12. O tamanho da publicação pretendida será o produto da largura X altura (centímetro por coluna).

10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A execução do objeto possuirá o seguinte modelo de gestão e obedecerá aos seguintes critérios de medição e pagamento:

10.1.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução (solicitação dos serviços de publicação); 10.1.2. As solicitações dos serviços de publicação serão feitas por meio de ofício, e-mail ou outros meios de comunicação, o qual a empresa contratada deverá informar;

10.1.3. Os órgãos da Administração Pública Estadual, participantes da ata, informarão a Contratada, oportunamente, o nome dos servidores responsáveis pelo envio das publicações;

10.1.4. A contratada deverá efetuar o serviço licitado no prazo máximo de 1 (um) dia após o recebimento da solicitação de publicação;

10.1.5. A contratada deverá confirmar o recebimento do texto para publicação, bem como a possibilidade de publicação na data fixada pelo órgão;

10.1.6. A publicação da matéria deverá ser realizada na data fixada pela contratante;

10.1.7. Os serviços serão prestados em dias úteis (segunda à sexta), em corpo de jornal, espaço específico para publicação;

10.1.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e informações envidadas pelos órgãos demandantes;

10.1.9. Os pagamentos terão como base a quantidade de publicações feitas em período estabelecido.

11. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1. Para a execução do serviço pleiteado, não haverá necessidade de fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.14. São obrigações da Contratante:

23.14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

23.14.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

23.14.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; 23.14.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

23.14.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.

23.14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

23.14.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

23.14.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

23.14.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e 23.14.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens; 23.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

23.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento; 23.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

23.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, as built, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado de Alagoas ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos; 13.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

13.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços; 13.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

13.1.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

13.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.1.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

13.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 13.1.16. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes;

13.1.16.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

13.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;

13.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.1.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

13.1.22. Assegurar à Contratante:

13.1.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

13.1.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização, sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das

sanções civis e penais cabíveis;

13.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos da Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, sempre que necessário.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Agência de Modernização da Gestão de Processos – AMGESP desempenhará as funções do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, cabendo-lhe a prática de todos os atos de controle e administração, inclusive: 16.1.1. Providenciar a assinatura da Ata de Registro de Preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

16.1.2. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados e, em sendo o caso, revogar a Ata de Registro de Preços;

16.1.3. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

16.1.4. Anuir à utilização da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por Órgão Não Participante;

16.1.5. Autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para o Órgão Não Participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

16.1.6. Formalizar o cancelamento do registro do fornecedor. 16.2. No gerenciamento da Ata de Registro de Preços, haverá prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

28.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência. 28.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

28.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

28.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

28.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e, em sendo o caso, utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo anexo, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

28.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou 28.9.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

28.10. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

28.11. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

28.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

28.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

28.14. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

28.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

28.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

28.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

28.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

29.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

29.2. No prazo de até 5 dias corridos, do adimplemento da parcela, a Contratada deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

18.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

18.3.1. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários;

18.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

18.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório; 18.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

18.3.5. No prazo de até 10 dias corridos, a partir do recebimento dos documentos da Contratada, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar relatório circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato; 18.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

18.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

18.3.8. Na hipótese de não se proceder tempestivamente à verificação a que se refere o subitem anterior, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

18.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o atesto da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

18.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

18.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base, se for o caso, no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

18.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de sanções.

19. DO PAGAMENTO

30.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

30.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

30.2. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

30.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

30.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

30.4.1. O prazo de validade;

30.4.2. A data da emissão;

30.4.3. Os dados do contrato e da Contratante;

30.4.4. O período de prestação dos serviços;

30.4.5. O valor a pagar; e 30.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 30.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

30.6. Tendo sido definidos parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

30.6.1. Não produziu os resultados acordados; 30.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; 30.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade inferior à demandada.

30.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 30.8. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

30.8.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

30.9. A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) ou do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, e do número de contratação de jovens aprendizes, é condição do pagamento.

30.10. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte. 30.11. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

30.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

30.13. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa. 30.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante. 30.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

30.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no art. 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.

20. DO REAJUSTE

20.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

20.2 Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), aplicável a contratos públicos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

22.2. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

22.1.1. Não entregar a documentação exigida no edital;

22.1.2. Apresentar documentação falsa;

22.1.3. Causar o atraso na execução do objeto;

22.1.4. Não mantiver a proposta;

22.1.5. Falhar na execução do contrato; 22.1.6. Fraudar a execução do contrato;

22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.8. Declarar informações falsas; e 22.1.9. Cometer fraude fiscal.

22.2. As sanções do subitem 13.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

22.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

22.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

22.3.2. Multa.

22.7. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.8. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

22.8.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade. 22.12. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas - CEIS

23. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

23.1 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

ANEXO ÚNICO
LOCAIS PARA ENTREGA
ÓRGÃO QUE SOLICITARAM DEMANDAS

CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE ALAGOAS	Av. Siqueira Campos, 1739, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-405
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DE ALAGOAS	Av. José Manhães, 750, - Bairro Santos Dumont, Maceió/AL, CEP: 57075-160
POLICIA CIVIL DE ALAGOAS	Sede da Polícia Civil de Alagoas, rodovia AL 101 norte, KM 05, Jacarecica, Maceió - Alagoas.
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO GESTÃO E PATRIMÔNIO	Rua Dr. Cincinato Pinto, 503, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO	Rua Sá e Albuquerque, 384, - Bairro Jaraguá, Maceió/AL, CEP 57022-180
SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Rua Cincinato Pinto s/n, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-050
SECRETARIA DE ESTADO DE RESSOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	Rua 10 de novembro, 256, - Bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57050-220. Em dias úteis no horário das 09h 00min às 16h 00min.
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	Av. Fernandes Lima, 555, - Bairro Farol, Maceió/AL, CEP 57055-000
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP	Rua Zadir Índio, 213, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-480
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS	Rua Doutor Jorge de Lima, 113, - Bairro Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57010-382
VICE-GOVERNADORIA	R. Prof. Silvio Macedo, 34 - Jatiúca, Maceió - AL, 57036-740
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS	Avenida Walter Ananias, nº 35A - Jaraguá, CEP: 57025-510 510 - Maceió/AL
AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE ALAGOAS	Rua Engº Roberto Gonçalves de Menezes, 149, 1º andar,, Edf. INSS - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-680

Observação: Este Termo de Referência refere-se à presente licitação objetiva o registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO (JORNAIS) - PLS Nº 110-2021**. Processo nº E:04105.0000000267/2023.

Intenção de Registro de Preço IRP: 357/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Brito Camelo, Administrador(a)** em 30/01/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Odete Machado Bandeira da Silva, Membro da Comissão** em 30/01/2025, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Keli Alessandra Bandetini, Usuário Externo** em 30/01/2025, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Genildo José da Silva, Economista** em 31/01/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Neiva Von Randow Rattes, Assessor(a) Especial** em 31/01/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Cintra Dantas, Secretária de Estado** em 02/02/2025, às 07:10, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30168394** e o código CRC **55B36101**.